



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2.002/2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 AUTORIZADO ATRAVÉS DA LEI 2.295 DE 22 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado através da lei 2.2.95 de 22 de julho de 2021 a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

| SUPLEMENTAÇÕES  |   |  |                     | Valor - R\$  |
|---|---|--|---------------------|--------------|
| Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO                                      |   |  |                     |              |
| Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS SERV |   |  |                     |              |
| Unidade Executora.....: 02.07.03 - URBANISMO OBRAS E SERV PUBLICOS          |   |  |                     |              |
| 15.451.0013.2.030   |   | MANUTENÇÃO DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS |                     |              |
| 4.4.90.51.00  | 5 | XXX                                      | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.000.000,00 |
|   |   |  | TOTAL               | 2.000.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| EMENDA PARLAMENTAR 2021.15680001 | 2.000.000,00 |
| TOTAL                            | 2.000.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 22 de julho de 2021.

  
**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
PREFEITO

Publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA